

Prefeitura Municipal de Salto

Flua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Telex (011) 79630 Caixa Postal 4 - CEP 13320-000 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.748/94

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

 $\frac{\text{Artigo} \quad 19}{\text{servidores municipais}} \quad - \text{ Fica concedido aos servidores municipais} \quad \text{da ativa, enquadrados pela Lei } \quad \text{n}_{2}$ 1.327/89, inativos e pensionistas, um reajuste salarial de **40% (quarenta por cento).**

Parágrafo único - O reajuste de que trata este artigo, terá como base de cálculo a folha de pagamento do mês de janeiro de 1.994.

Artigo 20 - Os conveniados de que trata a Lei nº 1.308/89 que exercem as funções dispostas no artigo 20 daquele estatuto legal, absorvidos pela Lei nº 1.389/90, passarão a perceber os seguintes vencimentos:

- a) Monitor.....CR\$ 43.880.69
- b) Supervisor...CR\$ 59.865,75
- c) Servente....CR\$ 22.660,90

Artigo 30 - Com exceção dos conveniados de que trata a Lei nº 1.308/89 c/c Lei nº 1.389/90, os servidores municipais não perceberão salário inferior ao salário mínimo, equiparando-se automaticamente, quando qualquer majoração do mesmo vier a ocorrer, estando o Poder Executivo autorizado para tanto.

Artigo 49 - Os recursos para atender aos encargos da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 50 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de fevereiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO em 17 de fevereiro de 1994

refeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Telex (011) 79630 Caixa Postal 4 - CEP 13320-000 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

> ALBERTO ANDRÉ FERRARI Secretário de Governo